



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO Nº 4

Florianópolis, data da assinatura digital.

## PROGRAMA PRAIA ACESSÍVEL

Identificação: **POP nº 4-CmdoG**

Vinculação: **Dtz Op nº 09-CmdoG**

Assunto: Dispõe sobre o procedimento operacional padrão do Atendimento no Programa Praia Acessível do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

Versão: Primeira (V1)

Ato Administrativo: Resolução nº 10, de 25 de abril de 2025.

### 1 PROGRAMA PRAIA ACESSÍVEL

#### 1.1 Conceito

a) O Programa Praia Acessível, desenvolvido pelo CBMSC, promove acessibilidade e inclusão social, garantindo acesso seguro e digno ao banho de mar, rio ou lagoa para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio de cadeiras anfíbias.

b) A cadeira anfíbia é um modelo de cadeira de rodas com flutuação, projetada para permitir o acesso seguro a ambientes aquáticos. Fabricada com materiais resistentes à água, como plástico, alumínio e aço inoxidável, é leve e não afunda.

#### 1.2 Local de Atendimento

a) O Programa será realizado em balneários que possuem o serviço de guarda-vidas, enquanto o posto estiver ativado, em dias e horários definidos pelo comando local, considerando as condições climáticas, segurança na água e disponibilidade da equipe, sem prejudicar o serviço de praia e a proteção dos banhistas.

#### 1.3 Requisitos

a) Equipe mínima: 2 (dois) guarda-vidas, devidamente treinados, por cadeira anfíbia, que estarão dispensados dos serviços de praia somente durante o atendimento ao usuário.

b) Infraestrutura recomendada: Na medida do possível, viabilizar junto às autoridades locais, estacionamento exclusivo para cadeirantes próximo ao posto de guarda-vidas e acesso facilitado da via pública ao posto por meio de cadeiras de roda ou outro meio de locomoção do usuário.

### 2. MATERIAIS NECESSÁRIOS

#### 2.1 Logística Coordenador de Praia

a) Cadeira tipo Anfíbia, em pleno funcionamento.

b) Flutuador do tipo "Life-belt".

c) Tenda (gazebo ou guarda-sol) ou local coberto para abrigar a cadeira anfíbia enquanto não estiver em uso.

- d) Prancheta ou mural para preenchimento da Ficha de Controle de Atendimento (ANEXO I).
- e) Kit de ferramentas para manutenção da cadeira.
- f) Fonte de água doce para limpeza da cadeira.
- g) Banner, *wind banner* e material de publicidade.
- h) Tablet ou celular com acesso à internet para informar a ativação do serviço no App CBMSC Cidadão, e para a inclusão dos dados de atendimento na Ficha de Controle dos Batalhões Bombeiro Militar (BBM), disponibilizada pela AISA.

### 3. ATENDIMENTO

#### 3.1 Ativação da Cadeira no posto Guarda-Vidas

- a) Verificação prévia: O guarda-vidas, antes de ativar a cadeira, deverá conferir a calibragem dos pneus, verificar as travas das rodas, os ajustes dos braços e a firmeza do assento, visando promover segurança ao usuário.
- b) Registro no sistema: O Coordenador de praia deve ativar o serviço no App CBMSC Cidadão – Módulo Praia.
- c) Posicionamento: A cadeira deve ser colocada em local visível e protegido do sol, em local coberto por tenda, guarda-sol ou cobertura do posto.

#### 3.2 Atendimento ao usuário

- a) Postura do guarda-vidas: deverá apresentar-se ao usuário e primar pela cordialidade, empatia e respeito, conforme orientações abaixo:
  - 1. atender as pessoas com presteza e cortesia, fornecendo informações e orientações corretas, de forma objetiva;
  - 2. agir naturalmente ao dirigir-se a pessoa com deficiência intelectual ou pessoa idosa, tratando-a com respeito e consideração;
  - 3. evitar o uso da expressão “portador de deficiência”; dar preferência à ênfase na “pessoa com deficiência” e na “pessoa idosa”;
  - 4. utilizar linguagem simples e correta, evitando gírias e expressões vulgares.
- b) O guarda-vidas poderá deslocar-se ao entorno do posto para buscar o usuário.
- c) Para o banho, é obrigatória a utilização de instrumento de flutuação, tipo life-belt ou colete salva-vidas, ressalvadas as particularidades de cada usuário.
- d) Ao posicionar o usuário na cadeira, esta deverá estar em superfície plana e com as rodas travadas. Com a cadeira parada, o flutuador tipo life-belt deverá ser colocado na altura da cintura do usuário, acima do apoio de braço, envolvendo a cadeira, funcionando como cinto de segurança e evitando o risco de queda. Sempre deverá ser solicitada permissão ao usuário para iniciar o deslocamento.
- e) No deslocamento com a cadeira anfíbia, em caso de declives, obstáculos ou superfícies instáveis, deverá ser priorizado o deslocamento com a cadeira levemente inclinada sobre as duas rodas traseiras e de forma invertida, ou seja, o guarda-vidas deverá puxar a cadeira de costas para a água, e não empurrá-la, reduzindo o esforço e evitando quedas durante o trajeto.
- f) Durante o uso da cadeira, um dos guarda-vidas deverá manter contato visual constante com o usuário, avaliando seu conforto e a necessidade de interrupção do banho.
- g) A entrada na água poderá ser feita de costas em caso de ondas mais fortes, evitando que atinjam o rosto do usuário. Em mar calmo, rio ou lagoa, deve-se priorizar a entrada de frente.
- h) Dentro da água, em profundidade adequada, o flutuador tipo life-belt poderá ser removido para banho semi-submerso. Recomenda-se que o banho tenha duração máxima de 30 minutos, considerando a disponibilidade de guarda-vidas e a fila de espera. O flutuador deverá permanecer ao alcance do usuário e ser recolocado antes do retorno à área seca, conforme alínea "d" deste subitem.

- i) É aconselhável que o acompanhante ou familiar entre na água para usufruir do Programa Praia Acessível juntamente com o usuário e auxiliar em cuidados específicos.
- j) Em caso de emergência ou afogamento próximo ao local de banho, apenas um guarda-vidas poderá prestar apoio, avaliando os riscos e evitando que a ação gere uma nova emergência. Se necessário, o banho deverá ser interrompido e o outro guarda-vidas deverá retornar à praia com o usuário em segurança.
- k) Quando não estiver em uso, a cadeira anfíbia deverá permanecer à sombra, evitando a exposição excessiva ao sol, que danifica os pneus e a estrutura, reduzindo sua vida útil.
- l) Após cada atendimento, o guarda-vidas deverá registrar a ocorrência na Ficha de Controle de Atendimentos (Anexo I), que deverá estar impressa e disponível no posto guarda-vidas.
- m) No atendimento a usuária do gênero feminino, recomenda-se que o serviço seja realizado por, no mínimo, uma guarda-vidas do mesmo gênero.

### **3.3 Desativação da Cadeira no posto Guarda-Vidas**

- a) Ao final do expediente, o guarda-vidas deverá limpar e acondicionar a cadeira anfíbia desmontada, com zelo, primando pela conservação do patrimônio público.
- b) Sempre que o serviço precisar ser suspenso ou encerrado, o Coordenador de Praia deverá registrar a desativação do serviço no aplicativo CBMSC Cidadão – Módulo Praia.
- c) Semanalmente, o Coordenador de Praia deverá preencher a Ficha de Controle dos Batalhões do Programa Praia Acessível, disponibilizada pela AISA.

### **3.4 Registro fotográfico e filmagem**

- a) O registro fotográfico e a filmagem poderão ser realizados pelo acompanhante. Entretanto, para que o CBMSC utilize as imagens para fins de divulgação do projeto, é necessária a assinatura de termo de consentimento, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Anexo II).

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**  
Comandante-Geral do CBMSC  
(assinado digitalmente)

ANEXO I  
FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTOS

<b>Data</b> ____/____/____	<b>Dia da semana</b> SEG TER QUA QUI SEX SAB DOM	<b>Número de atendimento diário</b> 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 29 30	<b>Total</b> <input style="width: 100%; height: 100%;" type="text"/>
<b>Data</b> ____/____/____	<b>Dia da semana</b> SEG TER QUA QUI SEX SAB DOM	<b>Número de atendimento diário</b> 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 29 30	<b>Total</b> <input style="width: 100%; height: 100%;" type="text"/>
<b>Data</b> ____/____/____	<b>Dia da semana</b> SEG TER QUA QUI SEX SAB DOM	<b>Número de atendimento diário</b> 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 29 30	<b>Total</b> <input style="width: 100%; height: 100%;" type="text"/>
<b>Data</b> ____/____/____	<b>Dia da semana</b> SEG TER QUA QUI SEX SAB DOM	<b>Número de atendimento diário</b> 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 29 30	<b>Total</b> <input style="width: 100%; height: 100%;" type="text"/>
<b>Data</b> ____/____/____	<b>Dia da semana</b> SEG TER QUA QUI SEX SAB DOM	<b>Número de atendimento diário</b> 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 29 30	<b>Total</b> <input style="width: 100%; height: 100%;" type="text"/>
<b>Data</b> ____/____/____	<b>Dia da semana</b> SEG TER QUA QUI SEX SAB DOM	<b>Número de atendimento diário</b> 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 29 30	<b>Total</b> <input style="width: 100%; height: 100%;" type="text"/>
<b>Data</b> ____/____/____	<b>Dia da semana</b> SEG TER QUA QUI SEX SAB DOM	<b>Número de atendimento diário</b> 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 29 30	<b>Total</b> <input style="width: 100%; height: 100%;" type="text"/>
<b>Data</b> ____/____/____	<b>Dia da semana</b> SEG TER QUA QUI SEX SAB DOM	<b>Número de atendimento diário</b> 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 29 30	<b>Total</b> <input style="width: 100%; height: 100%;" type="text"/>
<b>Data</b> ____/____/____	<b>Dia da semana</b> SEG TER QUA QUI SEX SAB DOM	<b>Número de atendimento diário</b> 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 29 30	<b>Total</b> <input style="width: 100%; height: 100%;" type="text"/>
<b>Data</b> ____/____/____	<b>Dia da semana</b> SEG TER QUA QUI SEX SAB DOM	<b>Número de atendimento diário</b> 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 29 30	<b>Total</b> <input style="width: 100%; height: 100%;" type="text"/>

ANEXO II  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

**Leia o termo e preencha o formulário:**

Pelo presente Termo de Autorização para Uso de Imagem e Voz, eu, com os dados descritos a seguir, doravante denominado(a) TITULAR, autorizo o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominado CONTROLADOR, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, em razão da divulgação do Programa Praia Acessível, a dispor dos meus dados pessoais, nos termos dos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, bem como autorizo a utilização da minha imagem e/ou voz, conforme disposto neste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O TITULAR autoriza o CONTROLADOR a realizar o tratamento, ou seja, a utilização dos dados pessoais relacionados à divulgação de sua imagem e/ou voz, em áudio e vídeo, com a finalidade de promoção da campanha publicitária de interesse do CONTROLADOR, incluindo sua divulgação em site institucional e demais mídias, online e offline, já existentes ou que venham a ser criadas.

Parágrafo Primeiro: A presente autorização é concedida de forma totalmente gratuita, nada havendo a ser pleiteado ou recebido do CONTROLADOR, a qualquer título, ficando desde já ajustado que o TITULAR declara não ter nada a reclamar em juízo ou fora dele em relação à presente autorização.

Parágrafo Segundo: Nenhuma das utilizações previstas no caput desta cláusula, ou qualquer outra que venha a ser realizada pelo CONTROLADOR com as imagens e/ou vozes objeto deste termo, terá limitação de tempo ou de número de reproduções, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que caiba ao TITULAR qualquer remuneração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Finalidade do Tratamento dos Dados**

O TITULAR autoriza o CONTROLADOR a utilizar sua imagem para fins de divulgação de campanha publicitária de seu interesse, comprometendo-se este a adotar todas as medidas de proteção de dados, visando à preservação do direito à intimidade do TITULAR e vedando o uso para finalidades distintas da ora prevista.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros não relacionados neste termo, ou diante de qualquer alteração contratual posterior, deverá ser ajustado novo termo de consentimento (§ 6º do art. 8º e § 2º do art. 9º da Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração da finalidade que esteja em desacordo com o consentimento original, o CONTROLADOR deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o consentimento conforme previsto na Cláusula Sexta.

Parágrafo Terceiro: O TITULAR compromete-se a não inspecionar ou aprovar a arte final ou qualquer material relacionado ao uso de sua imagem e/ou voz, ficando acordado que o CONTROLADOR não poderá utilizá-los de forma pejorativa ou distorcida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Compartilhamento de Dados**

O CONTROLADOR está autorizado a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento, caso necessário às finalidades deste instrumento, respeitando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência,

segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade pela Segurança dos Dados**

O CONTROLADOR responsabiliza-se por manter medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais do TITULAR e por comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao TITULAR qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Término do Tratamento dos Dados**

É permitido ao CONTROLADOR manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período necessário às finalidades previstas neste termo, inclusive após seu encerramento, para cumprimento de obrigação legal ou por determinação de órgãos de fiscalização, conforme o art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Direito de Revogação do Consentimento**

O TITULAR poderá revogar seu consentimento a qualquer tempo, por meio de e-mail ou carta escrita, conforme o § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos**

O TITULAR está ciente de que o CONTROLADOR deverá manter seus dados pelo tempo mínimo necessário à finalidade publicitária ora estabelecida.

#### **Formulário de termo de concessão de uso de imagem:**

<b>Nome Completo (sem abreviações)</b>	
<b>Telefone ou celular</b>	
<b>CPF</b>	

- Li e aceito os termos.
- Estou ciente de que a omissão de informações, ou a apresentação de declarações, dados ou documentos falsos e/ou divergentes, com o intuito de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), e autorizo, desde já, a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

---

**Assinatura do TITULAR**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y0ZN773Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABIANO DE SOUZA** (CPF: 021.XXX.519-XX) em 25/04/2025 às 16:53:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMzYzOV8zNjM5XzlwMjVfWTBaTjc3M1E=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00003639/2025** e o código **Y0ZN773Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.